

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação, em caráter emergencial, de empresa para o fornecimento de combustível (Gasolina Comum), com abastecimento direto no bico da bomba (varejo), visando atender à demanda da frota municipal das Secretarias de Administração, Saúde e Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade consiste na aquisição imediata de combustível (Gasolina Comum) para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A emergência caracteriza-se pelos seguintes fatos:

- a) **Da Extinção do Ajuste Anterior:** A Ata de Registro de Preços nº 002/2024 (Pregão 003/2024) foi cancelada por mútuo acordo após o fornecedor anterior manifestar incapacidade de manter o fornecimento nas condições pactuadas.
- b) **Do Risco de Desabastecimento:** O encerramento do contrato gerou risco iminente de paralisação da frota, o que comprometeria o transporte escolar e o deslocamento de pacientes.
- c) **Do Interesse Público:** A administração tem o dever de garantir a continuidade dos serviços de saúde e educação, sendo a dispensa a única via célere para evitar danos à população.

Ressalta-se que este processo emergencial visa atender à demanda apenas até que a solução definitiva seja atingida por meio da conclusão do Pregão Eletrônico nº 005/2026 (Processo nº 020/2026).

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.



### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

A subsunção do fato à norma está caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e a continuidade dos serviços.

**Ausência de Desídia:** A administração não foi inerte, tendo já instaurado o **Pregão Eletrônico nº 005/2026 (Processo nº 020/2026)** para a solução definitiva com sistema de comodato. A presente dispensa é uma medida estritamente transitória até a operacionalização do novo certame.

### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

**Art. 75.** *É dispensável a licitação:*

[...];

**VIII - nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **(Grifou-se)**

Além da previsão do contido no **Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*



Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para entrega do objeto, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **REDE DE POSTOS ZANELA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.323.944/0002-98, estabelecida na Rua Julio Golin, n.º 281, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 04 (quatro) empresas especializadas, sendo:

- **REDE DE POSTOS ZANELA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.323.944/0002-98, estabelecida na Rua Julio Golin, n.º 281, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, que apresentou o **valor R\$ 6,30** por litro;
- **MP POSTOS E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.448.964/0029-01, estabelecida na Rua Rocha Loires, n.º 1170, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, que apresentou o **valor de R\$ 6,39**, por litro;
- **AUTO POSTO CACIQUE NONOAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 88.690.466/0001-07, estabelecida na Rua Rocha Loires, n.º 972, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP 99.600-000, que apresentou **valor de R\$ 6,49** por litro;
- **COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 93.489.243/0074-71, estabelecida na Rod. RS 406, SN., Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP 99.600-000, que apresentou **valor de R\$ 6,79** por litro;



Salienta-se que, por se tratar de contratação emergencial fundamentada no **Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**, cuja principal característica é a urgência para afastar risco iminente, a publicação prévia de intenção de contratação é dispensada, em prol da celeridade que o caso requer, sendo a transparência do ato garantida pela publicação posterior do contrato nos canais oficiais do município.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **0801 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
- **2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 412**

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **REDE DE POSTOS ZANELA LTDA**, relativamente a prestação do objeto em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 16 de abril de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
2901  
**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2026.04.16 16:36:55  
-03'00'

Prefeita Municipal



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de empresa para o fornecimento de combustível (Gasolina Comum), com abastecimento direto no bico da bomba (varejo), visando atender à demanda da frota municipal das Secretarias de Administração, Saúde e Educação. De acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A presente contratação será executada na forma de **Fornecimento de bens (materiais de consumo)**, segundo o disposto no **Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133**.

**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo - (Condição Resolutiva):** Opera-se a resolução contratual antecipada e automática no momento em que a nova estrutura de fornecimento (comodato) decorrente do **Pregão nº 005/2026** estiver devidamente instalada e operacionalizada no Parque de Máquinas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.



**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
001	GASOLINA COMUM, tipo C, abastecimento direto na bomba (varejo)		Litro			
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						<b>R\$</b>

**Parágrafo Primeiro – Da Natureza do Fornecimento:** O quantitativo descrito nesta cláusula é meramente estimativo, representando o limite máximo de aquisição para o período, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade do item.

**Parágrafo Segundo -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto – (conforme TR - A apuração e faturamento poderá ser em regime semanal), de forma proporcional aos litros efetivamente consumidos e retirados pela frota municipal (conforme ordem de fornecimento e cupons de abastecimento), com emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

**Parágrafo Terceiro -** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Quarto - (Reequilíbrio):** Será admitida análise de reequilíbrio caso ocorra variação igual ou superior a 2% no custo, comprovada via Painel da ANP.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- 0801 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- 2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
- RED: 412

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESA:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento do objeto ora contratado, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto prestado com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de prestação e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de ..... de 2026.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ASSUNTO:** Aquisição Emergencial de Gasolina Comum para a Frota Municipal.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição emergencial de combustível (Gasolina Comum)**, com fornecimento direto no bico da bomba (varejo), para atendimento das demandas contínuas das Secretarias e Departamentos da Administração e RH Municipal de Nonoai/RS.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A necessidade advém da extinção da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, o que gerou risco iminente de desabastecimento da frota municipal, essencial para a continuidade de serviços públicos indispensáveis, como saúde e educação.

2.2. **Descrição da Solução como um todo:** A solução compreende o abastecimento imediato e direto nos veículos, garantindo a autonomia da frota até que o sistema de comodato previsto no Pregão nº 005/2026 esteja operacional.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E QUANTIDADE

3.1. A Contratada deverá fornecer o combustível conforme a especificação técnica abaixo:

- **Item 01: GASOLINA COMUM**, automotiva, tipo C. Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade ANP, destinado para o abastecimento de veículos leves e equipamentos da frota municipal.
- **Quantidade Estimada:** 20.000 Litros (estimativa baseada no consumo histórico para o período necessário de transição contratual).

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado de forma imediata, conforme a demanda diária da frota, mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Competente.

4.2. O abastecimento será efetuado diretamente no posto de combustível (bomba), sem a necessidade de infraestrutura de armazenamento no pátio municipal nesta fase transitória.



## 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de até **90 (noventa) dias**.

5.2. Opera-se a **resolução contratual antecipada e automática** no momento em que a nova estrutura de fornecimento (comodato) decorrente do Pregão nº 005/2026 estiver devidamente instalada e operacionalizada no Parque de Máquinas.

## 6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Fica estabelecido como critério mínimo para análise de eventual reequilíbrio a variação igual ou superior a **2% (dois por cento)** em relação ao preço médio de mercado apurado na data da contratação.

6.2. O reequilíbrio consistirá no repasse estrito da diferença do custo de aquisição, devidamente comprovado por notas fiscais da distribuidora e confrontado com os dados do **Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição da ANP** para a região de referência.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. **Gestor do Contrato:** Servidor designado para o acompanhamento administrativo e controle de prazos.

7.2. **Fiscal do Contrato:** Servidor designado pela Secretaria competente que realizará a conferência diária dos abastecimentos e atestará a volumetria recebida para fins de liquidação.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento poderá ser realizado mensal/semanalmente, proporcionalmente aos litros efetivamente consumidos e retirados pela frota municipal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e conferência dos cupons de abastecimento."

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de registro ativo na ANP para a revenda de combustíveis.

9.2. **Qualificação Técnica:** Comprovação de registro ou licença para operação de posto de revenda varejista de combustíveis.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. **Obrigações da Contratada:** Fornecer combustível em conformidade com as normas da ANP, manter a precisão das bombas e garantir o abastecimento imediato da frota.

10.2. **Obrigações da Contratante:** Efetuar os pagamentos nos prazos acordados e fiscalizar a conformidade técnica do fornecimento.



## **11. VALOR DE REFERÊNCIA**

11.1. O valor de referência para a contratação deverá ser realizado de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas correrão por conta das dotações das Secretarias Requisitantes, observando a classificação:

- **0801 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
- **2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 412**

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

Nonoai/RS, 15 de abril de 2026.

**NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Und.	Qtd	REDE DE POSTOS ZANELA LTDA CNPJ n.º20.323.944/00-02-98  Valor Un.	MP POSTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ n.º23.448.964/00-29-01  Valor Un.	AUTO POSTO CACIQUE NONOAI LTDA CNPJ n.º 88.690.466/000-1-07  Valor Un.	COMERCIAL BUFFON COMB. E TRANSP. LTDA CNPJ n.º 93.489.243/007-4-71  Valor Un.	Valor Médio Estimado
01	<b>GASOLINA COMUM</b> , tipo C, abastecimento direto na bomba (varejo)	Litro	01	R\$ 6,30	R\$ 6,39	R\$ 6,49	R\$ 6,79	<b>R\$ 6,49</b>

Nonoai/RS, 15 de abril de 2026.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

